

LOCAL: Rua Nossa Senhora da Vitória, n.ºs 1 e 3 — Famalicão**ASSUNTO:** “Junção de elementos proc-421-21”**PROCESSO Nº:** 421/21**REQUERIMENTO Nº:** 687/23**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
19-05-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente. 22-05-2023


Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

18-05-2023


Maria Teresa Quinto
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico**INFORMAÇÃO**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização em edifício multifamiliar com constituição de propriedade horizontal – especialidades de engenharia.

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 11.08.2022/Requerimento n.º 1377/22, foi deliberado em Reunião de Câmara de 29.08.2022 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, o interessado requereu, à data, a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- b)- Termo de responsabilidade pela estrutura existente
- c)- Projeto do comportamento térmico com Pré-certificação energética – dispensado por as alterações promovidas não alterarem as condições iniciais
- d)- Projeto do comportamento acústico
- e)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- f)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- g)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Os serviços da DOMA emitiram parecer desfavorável relativamente à viabilidade de ligação ao projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais.

4. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais;
- b)- Os elementos entregues em formato pdf e dwf.

5. Os serviços da DOMA emitiram parecer favorável relativamente à viabilidade de ligação ao projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais.

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

7. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 06 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;
- e)- O cumprimento do parecer das Infraestruturas de Portugal, S.A.

8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de construção ou responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa de construção.

18-05-2023



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil

LOCAL: Rua Nossa Senhora da Vitória, n.ºs 1 e 3 — Famalicão

ASSUNTO: “Junção de elementos proc-421-21”

PROCESSO N.º: 421/21

REQUERIMENTO N.º: 687/23

DESPACHO:

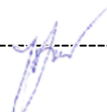
INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O projeto da rede predial cumpre todas as normas em vigor, aplicáveis e respetivo regulamento, pelo que está em condições de ser deferido.

14-04-2023



João Santos, Eng.º Civil

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Eng.º



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO



DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS
Gestão Regional de Leiria e Santarém

Estrada Nacional 1 km 107,7 - Chão da Feira
 2480-060 Calvaria de Cima - Porto de Mós
 Portugal
 T +351 212 879 000 · F +351 244 143 472
 grlra@infraestruturasdeportugal.pt

Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Av. Vieira Guimarães, 54

2450-951 Nazaré

Email: geral@cm-nazare.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	PROCESSO	DATA
NZR2022/00334		D.2022.144463	D.2022.171658	1535LRA220209	26-02-2022

Assunto: Rua Nossa Senhora da Vitória (EN242 km 42,190 MD) – Famalicão – Concelho de Nazaré
Alteração/legalização de edifício multifamiliar
Interessado: Olimpia Maria do Couto Santos

Relativamente ao pedido efetuado e em termos de localização, informamos que, a pretensão não cumpre com a zona de servidão non aedificandi estabelecida na alínea d) do n.º 8 do artigo 32.º, do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, contudo, neste caso concreto, o local da pretensão confronta com um troço da EN242, com uma densidade de ocupação marginal que determina a sua integração zona urbana consolidada.

Neste contexto, atendendo ao ambiente rodoviário existente neste troço da EN242, por forma a analisarmos devidamente a pretensão e verificar o eventual enquadramento no estabelecido da alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º do EERRN conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º, o qual permite a possibilidade de, na zona de servidão, edificar nos troços de estradas que constituam zonas urbanas consolidadas, de acordo com o alinhamento das edificações existentes e devidamente legalizadas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 117º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá o cliente apresentar, diretamente nesta Gestão Regional, via e-mail, em formato digital, pdf e dwf, os seguintes elementos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta notificação:

- Pedido de autorização para a realização de obras dentro da zona de servidão rodoviária, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º do EERRN, apresentando os seguintes elementos:

- Requerimento, de acordo com o nº7 do artigo 42º do EERRN, contendo a identificação do cliente (nome, NIF|NIPC, contato telefónico, correio eletrónico e morada), a especificação do objeto do pedido, localização da pretensão (distrito, concelho, freguesia, estrada, situação quilométrica, lado da estrada, coordenadas geográficas ou outros elementos que permitam identificar de forma inequívoca a sua localização) e indicação de eventual autorização para envio de comunicações e notificações para o endereço eletrónico indicado, referência aos documentos que acompanham o requerimento.
- Memória descritiva e justificativa da pretensão, contendo os elementos necessários para



a sua avaliação.

- Planta à escala 1/10.000, 1/25.000 ou suporte cartográfico de base digital, com identificação do local da pretensão.
- Declaração de responsabilidade técnica do autor do projeto.
- Planta de implantação, perfil transversal e restantes peças desenhadas, com delimitação e indicação discriminada da área bruta de construção das edificações dentro da zona de servidão non aedificandi (definida na alínea d) do n.º 8 do artigo 32.º do EERRN), correspondente à superfície total edificada (somando todos os pisos acima e abaixo da cota de soleira).

Findo aquele prazo sem que tenha apresentado os elementos solicitados, necessários à apreciação do pedido, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 119.º do Código do Procedimento Administrativo, não será dado seguimento ao procedimento, considerando o arquivamento do processo e terminado o respetivo procedimento.

Mais se informa que o processo administrativo encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.00h na sede da Gestão Regional de Leiria com a morada indicada no cabeçalho desta notificação, sujeita a agendamento prévio para o telefone ou correio eletrónico indicados no cabeçalho desta notificação.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,

Vítor Manuel Morais Sequeira

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2019)

(TFFS/VS)